



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
GERÊNCIA DE OUTORGA

**NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A MIGRAÇÃO DE PROCESSOS DO SISTEMA  
SGA (antigo) PARA O SISTEMA WEB OUTORGA ( novo) ESTABELECIDADA PELA  
PORTARIA Nº 212/ 2019 -SEMAD**

A portaria nº 212/2019 publicada em 04 de outubro de 2019 estabelece a obrigatoriedade da migração dos processos protocolados no Sistema de Gestão Ambiental- SGA para o novo sistema eletrônico denominado “Web Outorga”.

→ A referida migração deve ser realizada no seguinte caso:

**a)** Processos de “Águas Superficiais” dos anos de 2017, 2018 e 2019 que não foram analisados tecnicamente.

Entende-se por processo de águas superficiais as seguintes tipologias: Barragem, Captação em Barragem e Captação Direta, para todas as finalidades de uso existentes.

**b)** Processos de “Renovação” de **todas as tipologias**, protocolados a partir de **abril de 2018**.

Os processos de Renovação de Outorgas de Águas Superficiais e Subterrâneas (excetuando-se apenas os de Aproveitamento Hidrelétrico), deverão ser reabertos no sistema Web Outorga como novos processos, porém, os mesmos serão tratados durante a análise, como interferências já existentes.

→ Processos que **NÃO** devem migrar:

**a)** Processos dos anos de 2016, independente de já se encontrarem em análise ou não.

Portanto, todos os processos protocolados no ano de 2016 terão sua análise continuada no sistema SGA, sem a necessidade de se realizar o processo de migração para o sistema Web Outorga.

**b)** Processos dos anos de 2017, 2018 e 2019 que já se encontravam distribuídos para análise técnica, ou que sejam diretamente vinculados a outros processos que já estejam distribuídos para análise técnica.

Entende-se por processo vinculado, aquele que foi protocolado por solicitação do analista para atendimento de pendência ou adequação processual.

**c)** Processos de “Águas Subterrâneas” de todos os anos que se encontrem distribuídos para análise ou não.

Entende-se por processos de “Águas Subterrâneas” as seguintes tipologias: Poços Perfurados e Poços não perfurados (DDHS/Autorização de Perfuração)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
GERÊNCIA DE OUTORGA

Portanto, todos os processos protocolados até a data da publicação da portaria nº 212/2019 serão analisados via sistema SGA, não havendo necessidade de migração para o sistema Web Outorga.

**d) Processos de “Aproveitamento Hidrelétrico” (DRDH ou Outorga).**

Portanto, todos os processos da referida tipologia serão analisados via sistema SGA, não havendo necessidade de migração para o sistema Web Outorga.

Conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Portaria nº 212/2019, a migração dos processos do sistema SGA para o sistema Web Outorga, deverá ser realizada pelo requerente. Não gerando novos custos relacionados à taxa de controle e fiscalização ambiental.